



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.669, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2001 e dá
outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, Planilha de Metas Prioritárias SMIC, a
meta **“instalação de bomba d’água na Atafona do Parque Centenário”**, no
valor de R\$ 7.850,00.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da meta do artigo
anterior, servirá de recurso a suplementação da dotação orçamentária já existente
04.01.11.65.363.1015.4110-412, com a redução das dotações orçamentárias
04.01.11.65.363.1015.3120.01-409 e 04.01.11.65.363.1015.3132.01-411.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
7 de novembro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.